



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1030, DE 2023

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a campanha do Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Weverton (PDT/MA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 07/12/2023, a fim de comemorar a campanha do Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher. No Brasil, a data é marcada pela Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007, que institui o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento busca realizar sessão especial do Senado Federal em homenagem à Campanha do Laço Branco, a ser realizada no dia 7 de dezembro. Esta data possui um significado profundo e histórico na luta contra a violência de gênero, sendo reconhecida no Brasil pela Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007, que institui o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

A origem desta data remonta ao trágico evento de 6 de dezembro de 1989, quando um grupo de homens canadenses, impactados por um ato de violência contra mulheres, decidiu se levantar em oposição a tais atos. Eles escolheram o laço branco como símbolo de sua causa e adotaram um lema poderoso: o compromisso de nunca cometer um ato violento contra as mulheres e de não ignorar essa violência quando testemunhada.

Esta campanha, que começou com a distribuição de cerca de 100 mil laços brancos no Canadá, cresceu exponencialmente, alcançando uma escala global. A Campanha do Laço Branco hoje é reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e está presente em mais de 55 países, sendo considerada a



maior iniciativa mundial de envolvimento dos homens na luta contra a violência de gênero.

A realização desta sessão especial do Senado Federal não apenas homenageará essa campanha significativa, mas também reforçará o compromisso do Brasil em promover igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres. Este evento servirá como um poderoso lembrete de que a luta contra a violência de gênero é uma responsabilidade compartilhada por todos, independentemente do gênero, e que os homens têm um papel crucial a desempenhar nessa luta.

O engajamento e a conscientização dos homens são fundamentais, vez que, quando se envolvem ativamente nessa luta, não apenas desafiam esteriótipos prejudiciais de masculinidade que muitas vezes perpetuam a violência, mas também se tornam aliados poderosos na promoção de mudanças de atitudes e comportamentos. A participação masculina é crucial, pois contribui para uma重新definição de papéis e expectativas sociais, incentivando outros homens a reconhecer e questionar seus próprios comportamentos e os de seus pares. Além disso, a presença ativa de homens nessa causa ajuda a desmistificar a noção de que a luta contra a violência de gênero é uma questão exclusiva das mulheres, enfatizando que é uma responsabilidade compartilhada de toda a sociedade.

Portanto, solicito o apoio de todos os membros desta casa para a aprovação deste requerimento, assegurando que o Senado Federal do Brasil se posicione firmemente ao lado daqueles que lutam pelo fim da violência contra as mulheres e pela promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, de .

**Senadora Daniella Ribeiro
Líder da Bancada Feminina**



Assinado eletronicamente por Sen. Daniella Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2293623241>